



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0286/2024

“Institui o Dia Estadual do Orgulho Autista e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Marquito

Relator: Deputado Julio Garcia

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Deputado Marquito, cujo escopo é instituir o Dia Estadual do Orgulho Autista, alterando, para tanto, o Anexo Único da Lei estadual nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”.

Argumenta o Autor, em sua Justificação, que “no dia 18 de junho, comemora-se o Dia Mundial do Orgulho Autista [...] e vem ganhando força no Brasil”, tornando-se “um dia de celebração à neurodiversidade que busca conscientizar a sociedade sobre as diversas formas de ser e existir no mundo, mudando a visão negativa em relação ao autismo”.

Lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 9 de julho de 2024, a matéria, na sequência do trâmite legislativo, foi admitida na Comissão de Constituição e Justiça e encaminhada a esta Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sob a relatoria deste Deputado, nos moldes regimentais.

É o relatório.

II – VOTO

Procedendo-se ao exame dos autos em curso sob a ótica do atual órgão fracionário, estabelecidas no art. 87 do Regimento Interno deste Poder, tem-se que a matéria pretende acrescentar ao Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina o Dia do Orgulho Autista.

Desse modo, tendo em vista a notável relevância da causa relativa às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), tem-se que a instituição do Dia do Orgulho Autista vem sublinhar as medidas que têm sido tomadas em favor do combate ao preconceito e ao desconhecimento dessa neurodivergência, visando à inclusão das pessoas com TEA em todos os níveis da sociedade.

Finalmente, oportuno destacar que “a instituição de um dia no ano dedicado a um tema tem sido um relevante instrumento de mobilização da sociedade e de impulsionamento de políticas públicas”, conforme aduz o Autor em sua Justificação, porque a visibilidade do TEA propicia o engajamento da sociedade na luta pela conquista dos direitos das pessoas neurodivergentes.

Diante do exposto, com base no art. 144, III, do Regimento Interno deste Poder, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0286/2024**.

Sala da Comissão,

Deputado Julio Garcia
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Julio César Garcia**,
em 05/11/2024, às 14:56.
